

LISTA DE VERIFICAÇÃO – Previdência Complementar

Empresa			
Controladora			
Técnico responsável		Data	

Marque com um X na(s) alternativa(s) abaixo pertinente(s) ao pleito (é possível marcar mais de uma opção).

Aprovação/alteração de estatuto de entidade fechada de previdência complementar	
Aprovação/alteração de regulamento de plano de previdência complementar	
Aprovação/alteração de convênio de adesão a plano de benefícios	
Plano de custeio de plano de benefícios que implique elevação da contribuição da empresa estatal	
Plano de equacionamento de déficit atuarial de planos de benefícios	
Contrato de confissão e assunção de dívidas	
Destinação e utilização de superávit atuarial de planos de benefícios	
Retirada de patrocínio	
Transferência de gerenciamento	
Pedido de reconsideração*	

*Caso haja pedido de reconsideração, além de marcar a opção “pedido de reconsideração”, marcar também a alternativa relativa ao pleito original.

Observações: **A empresa deve encaminhar o pleito ao Ministério setorial para se manifestar em relação ao alinhamento da política pública e, se dependente, sobre previsão orçamentária;**
A empresa deve encaminhar somente os documentos pertinentes aos itens relacionados acima, evitando com isso a leitura pela Sest de documentos que não agregam e atrasam a análise;
A empresa se responsabiliza pela veracidade das informações apresentadas.

1.0	DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES COMUNS A TODOS OS PLEITOS	Referência normativa	Sim	Não	Título do documento ou justificativa no caso de não ter incluído o documento
1.1	Encaminhamento pelo respectivo ministério setorial.	Portaria nº 1.122, art. 2º			
1.2	Justificativas técnico-administrativas e/ou de política pública e com a demonstração dos seus benefícios e vantagens.	Portaria nº 1.122, art. 2º, I			
1.3	Demonstrativo dos custos e impactos financeiros estimados, assim como das fontes dos recursos necessários e da capacidade econômico-financeira da empresa para garantir o cumprimento dos compromissos a serem assumidos, quando houver.	Portaria nº 1.122, art. 2º, II			
1.4	Referência às disposições legais e regulamentares que fundamentam a proposta.	Portaria nº 1.122, art. 2º, III			
1.5	Extrato de ata da reunião na qual houve a aprovação pelo Conselho de Administração ou, nas empresas nas quais não tenha sido constituído, pela Diretoria ou órgão equivalente.	Portaria nº 1.122, art. 2º, IV			
1.6	No caso de empresas controladas: Aprovação do Conselho de Administração ou da Diretoria Executiva da empresa controladora.	Portaria nº 1.122, art. 2º, V			

1.7	Indicação dos contatos e endereços eletrônicos por meio dos quais podem ser obtidos documentos e informações complementares necessários para a análise do pleito.	Portaria nº 1.122, art. 2º, VI			
1.8	Quando o pleito apresentado não implicar custos ou impactos financeiros, a empresa deve informar explicitamente essa situação no seu encaminhamento.	Portaria nº 1.122, art. 2º, §1º			
1.9	Termo de Classificação de Informação - TCI previsto no art. 31 do Decreto nº 7.724, de 16 de março de 2012, ou, ainda, de menção expressa a outras hipóteses de sigilo, conforme previsto no art. 22 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.	Portaria nº 1.122, art. 2º, §2			
2.0	ORGANIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS	Referência normativa			
2.1	Encaminhados por meio do módulo de Peticionamento Eletrônico do Sistema Eletrônico de Informações do Ministério da Economia (SEI/ME)	Portaria nº 1.122, art. 3º, caput			
2.2	Os documentos estão organizados e identificados por índice, em arquivos individualizados e pesquisáveis.	Portaria nº 1.122, art. 3º, § 1º			
2.3	A documentação anexada aos pleitos deve estar organizada e identificada por índice, e incluída no sistema em arquivos individualizados e pesquisáveis.	Portaria nº 1.122, art. 3º, §1º			
2.4	A ausência de documentos e informações previstos nesta Portaria deve ser justificada pela empresa estatal	Portaria nº 1.122, art. 3º, §2º			
2.5	Documentos apresentados em idioma estrangeiro devem ser acompanhados de suas respectivas traduções juramentadas, assinadas por Tradutor Público, conforme previsto no Decreto nº 13.609, de 21 de outubro de 1943.	Portaria nº 1.122, art. 3º, §4º			
2.6	A documentação anexada aos pleitos que apresente informação sigilosa prevista em legislação ou classificada em grau de sigilo conforme previsto no Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012, deve conter a anotação explícita do tipo de sigilo.	Portaria nº 1.122, art. 3º, §5º			
3.0	DOCUMENTOS QUE DEVEM SER ENCAMINHADOS JUNTO À PROPOSTA	Referência normativa			
3.1	Extrato da ata do órgão competente da entidade fechada de previdência complementar que deliberou sobre a proposta;	Portaria nº 1.122, art. 7º, I, “a”			
3.2	Parecer jurídico da empresa estatal patrocinadora, demonstrando a adequação da proposta à legislação em vigor.	Portaria nº 1.122, art.7, ‘b’			
	Pleitos específicos de previdência complementar	Referência normativa	Sim	Não	Título do documento ou justificativa no caso de não ter incluído o documento
4.0	Aprovação de estatuto de entidade fechada de previdência complementar, instituição de plano de benefícios ou celebração de convênio de adesão a plano de benefícios:	Portaria nº 1.122, art. 7º, II,			
4.1	Minuta do documento proposto - estatuto, regulamento ou convênio de adesão, conforme o caso.	Portaria nº 1.122, art. 7º, II, a			
4.2	Nota técnica atuarial e demonstração atuarial, para os pleitos de instituição de plano de benefícios e celebração de convênio de adesão.	Portaria nº 1.122, art. 7º, II, b			

4.3	Avaliação da empresa sobre a aderência da proposta ao seu planejamento estratégico.	Portaria nº 1.122, art. 7º, II, c			
5.0	Alteração de estatuto de entidade fechada de previdência complementar, de regulamento de plano de benefícios, de convênio de adesão a plano de benefícios ou de plano de custeio do plano de benefícios que implique elevação da contribuição da empresa estatal patrocinadora:				
5.1	Cópia do documento vigente - estatuto, regulamento, convênio de adesão ou plano de custeio, conforme o caso.	Portaria nº 1.122, art. 7º, III, a			
5.2	Minuta do documento proposto - estatuto, regulamento, convênio de adesão ou plano de custeio, conforme o caso, com as alterações em destaque.	Portaria nº 1.122, art. 7º, III, b			
5.3	Quadro comparativo dos dispositivos a serem alterados, em arquivo editável, com o texto do documento vigente (estatuto, regulamento ou convênio de adesão, conforme o caso) e com as justificativas para as alterações.	Portaria nº 1.122, art. 7º, III, c			
5.4	Parecer atuarial ou demonstração atuarial e nota técnica atuarial, para os pleitos de alteração de regulamento e de plano de custeio, quando necessário.	Portaria nº 1.122, art. 7º, III, d			
6.0	Contrato de confissão e assunção de dívidas:				
6.1	Minuta de contrato de integralização de provisões matemáticas.	Portaria nº 1.122, art. 7º, IV, a			
6.2	Parecer atuarial específico	Portaria nº 1.122, art. 7º, IV, b			
6.3	Avaliação da empresa sobre aderência da proposta ao seu planejamento estratégico.	Portaria nº 1.122, art. 7º, IV, c			
7.0	Retirada de patrocínio ou transferência de gerenciamento:				
7.1	Cópia do(s) regulamento(s) do(s) plano(s) de benefícios envolvido(s) na operação.	Portaria nº 1.122, art. 7º, V, a			
7.2	Cópia do(s) estatuto(s) da(s) entidade(s) envolvida(s) na operação.	Portaria nº 1.122, art. 7º, V, b			
7.3	Cópia do convênio de adesão e minuta do novo convênio, quando for o caso.	Portaria nº 1.122, art. 7º, V, c			
7.4	Quadro comparativo dos dispositivos a serem alterados, em arquivo editável, com o texto vigente, o texto da alteração proposta e as justificativas para a alteração;	Portaria nº 1.122, art. 7º, V, d			
7.5	Minuta de termo referente à reorganização pretendida.	Portaria nº 1.122, art. 7º, V, e			
7.6	Estudo da situação econômico-financeira e atuarial do plano de benefícios.	Portaria nº 1.122, art. 7º, V, f			
7.7	Avaliação da empresa sobre a aderência da proposta ao seu planejamento estratégico.	Portaria nº 1.122, art. 7º, V, g			

	Pleitos específicos de previdência complementar	Referência normativa	Sim	Não	Título do documento ou justificativa no caso de não ter incluído o documento
8.0	Plano de equacionamento de déficit atuarial de planos de benefícios:				
8.1	Plano de equacionamento de déficit;	Portaria nº 1.122, art. 7º, VI, a			
8.2	Estudo específico da situação econômico-financeira e atuarial acerca das causas do déficit;	Portaria nº 1.122, art. 7º, VI, b			
8.3	Estudo de viabilidade do prazo de amortização;	Portaria nº 1.122, art. 7º, VI, c			
8.4	Parecer atuarial específico e demonstração atuarial do exercício;	Portaria nº 1.122, art. 7º, VI, d			
8.5	Regulamento do plano de benefícios vigente;	Portaria nº 1.122, art. 7º, VI, e			
8.6	Minuta do instrumento contratual com garantias da empresa patrocinadora, referente à parcela não coberta de reserva matemática de benefícios concedidos, se for o caso;	Portaria nº 1.122, art. 7º, VI, f			
8.7	Minuta do instrumento contratual com garantias reais da empresa patrocinadora, referente ao valor do déficit remanescente no plano de benefícios, na situação de duração do passivo igual ou inferior a quatro anos;	Portaria nº 1.122, art. 7º, VI, g			
9.0	Destinação e utilização de superávit atuarial de planos de benefícios, na forma de melhoria dos benefícios e/ou reversão de valores:				
9.1	Plano de destinação e utilização do superávit atuarial.	Portaria nº 1.122, art. 7º, VII, a			
9.2	Estudo específico da situação econômico-financeira.	Portaria nº 1.122, art. 7º, VII, b			
9.3	Parecer atuarial específico e demonstração atuarial do exercício.	Portaria nº 1.122, art. 7º, VII, c			
9.4	Estudo das causas que deram origem ao superávit, com identificação, mensuração e avaliação da sua perenidade.	Portaria nº 1.122, art. 7º, VII, d			
9.5	Relatório de auditoria independente.	Portaria nº 1.122, art. 7º, VII, e			
9.6	Regulamento do plano de benefícios vigente.	Portaria nº 1.122, art. 7º, VII, f			